



12 a 14 anos
REGULAMENTO GERAL
2023

FUNDESORTE
FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL
NOVAS CONQUISTAS

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania



SUMÁRIO

TÍTULO I.....	3
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO EVENTO.....	3
CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA.....	3
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS.....	3
TÍTULO II.....	3
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO.....	3
CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE HONRA.....	4
CAPÍTULO III – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO).....	4
CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO GERAL.....	4
CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA.....	4
CAPÍTULO VI – DA DIREÇÃO TÉCNICA.....	6
CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA GERAL.....	7
CAPÍTULO VIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL.....	8
CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES.....	8
CAPÍTULO X – DOS PROTESTOS.....	9
CAPÍTULO XI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.....	10
TÍTULO III.....	12
CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES.....	12
CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.....	16
CAPÍTULO III – DA SESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS E CREDENCIAMENTO.....	20
CAPÍTULO IV – DO CONGRESSO TÉCNICO.....	21
CAPÍTULO V - DA ABERTURA.....	21
CAPÍTULO VI - DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS.....	21
CAPÍTULO VII – DOS UNIFORMES.....	23
CAPÍTULO VIII – DAS FORMAS DE DISPUTAS.....	24
CAPÍTULO IX – DA COPA DOS CAMPEÕES.....	25
CAPÍTULO X - DAS PREMIAÇÕES.....	25
CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM.....	26
CAPÍTULO XII – DOS BOLETINS.....	26
CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	26

TÍTULO I

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1º Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 têm por finalidade aumentar a participação dos alunos em atividades esportivas nas instituições de ensino, públicas e privadas, do Estado de Mato Grosso do Sul, e promover a ampla mobilização da juventude estudantil estadual em torno do esporte, além de servir como seletiva para a etapa Nacional dos Jogos Escolares Brasileiros da Confederação Brasileira de Desporto Escolar.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º Ao educar o jovem por meio da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e dos valores do esporte, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play. Por intermédio das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 têm por objetivos:

- I. Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- II. Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas instituições de ensino;
- III. Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- IV. Contribuir para com o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;
- V. Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos estudantes-atletas;
- VI. Selecionar representantes do Estado de Mato Grosso do Sul para participação nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's (etapa nacional da Confederação Brasileira de Desporto Escolar).

TÍTULO II

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Organização dos jogos, salvo disposição em contrário, terão a seguinte estrutura:

- I. Comissão de Honra;
- II. Comissão Central Organizadora (CCO):

- a) Direção Geral;
- b) Direção Administrativa;
- c) Direção Técnica;
- d) Secretaria Geral;

III. Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE e Comissão Disciplinar Especial.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE HONRA

Art. 5º A Comissão de Honra será constituída pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretário de Estado de Turismo, esporte, cultura e Cidadania, Diretor-Presidente da FUNDESPORTE, prefeito (a) da cidade sede, representante da Entidade Desportiva, patrocinador e autoridades convidadas.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO)

Art. 6º A CCO, será composta por Direção Geral, Direção Administrativa, Direção Técnica e Secretaria Geral.

CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO GERAL

Art. 7º A Direção Geral dos Jogos será composta por 01 (um) Diretor (FUNDESPORTE), e 01 (um) Diretor Adjunto (município), designados pelo Diretor-Presidente da FUNDESPORTE.

Art. 8º Compete a Direção Geral:

- I. Designar os Diretores e o Secretário Geral, responsáveis pelos diferentes setores da estrutura organizacional, na forma estabelecida no presente regulamento;
- II. Exercer a direção, supervisão e controle do evento;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;
- IV. Presidir o congresso técnico;
- V. Resolver os casos não previstos neste regulamento, em conjunto com a direção técnica e administrativa.

CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º A Direção Administrativa dos jogos será composta por 01 (um) Diretor Administrativo e 01 (um) Diretor Adjunto designados pelo Diretor Geral.

Art. 10 Compete a Direção Administrativa:

I. Indicar:

- a) Coordenação de alimentação;
- b) Coordenação de hospedagem;
- c) Coordenação de segurança;
- d) Coordenação de transporte;
- e) Coordenação de saúde;
- f) Coordenação de divulgação e relações públicas;
- g) Coordenação de cerimonial e premiações;
- h) Coordenação de serviços gerais;
- i) Coordenação de voluntários.

II. Elaborar um plano de atividades de cada Coordenação e apresentá-los à Direção Geral;

III. Assessorar a Direção Geral;

IV. Orientar, designar e supervisionar as atividades das coordenações;

V. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

VI. Estabelecer horários de refeições;

VII. Elaborar cardápios que atendam às necessidades dos estudantes-atletas e demais participantes sob a orientação de nutricionista;

VIII. Organizar os locais de preparo dos alimentos, garantindo segurança e funcionamento;

IX. Orientar, controlar e supervisionar a limpeza e a higiene nos locais de competições, alimentação e hospedagem;

X. Providenciar a segurança nos locais de hospedagem, competições e CCO;

XI. Organizar e executar plano de serviços de transporte interno para as arbitragens e organizadores;

XII. Orientar e supervisionar o trabalho da equipe volante de saúde nos locais de competições e postos de atendimento;

XIII. Estabelecer mecanismos de articulação de entidades hospitalares para o 1º atendimento médico-odontológico emergencial;

- XIV. Elaborar cronograma para recepção e atendimento às delegações e demais participantes dos jogos;
- XV. Providenciar quantitativos de leitos suficientes para hospedagem dos participantes;
- XVI. Estabelecer normas de disciplinas na hospedagem e refeitórios;
- XVII. Controlar e supervisionar os serviços de hospedagem oferecidos aos árbitros, coordenadores, dirigentes e estudantes-atletas;
- XVIII. Identificação das delegações nos locais de hospedagem;
- XIX. Providenciar cerimonial de abertura, encerramento e entrega das premiações;
- XX. Elaborar e distribuir os convites para as autoridades para a abertura e entrega das premiações e encerramento;
- XXI. Armazenar, controlar e distribuir os materiais administrativos e gêneros alimentícios;
- XXII. Dotar os locais de competições e hospedagens de infraestrutura necessárias para o funcionamento;
- XXIII. Dotar de serviços de sonorização adequados para os locais de competições, congresso técnico e premiações.

CAPÍTULO VI – DA DIREÇÃO TÉCNICA

Art. 11 A Direção Técnica, será composta de 01 (um) Diretor representando a FUNDESPORTE, 01 (um) Diretor Adjunto (município sede) e Coordenadores de modalidades da FUNDESPORTE.

Art. 12 Compete a Direção Técnica:

- I. Elaborar plano de atividades e apresentá-lo à Direção Geral;
- II. Elaborar os regulamentos dos jogos;
- III. Armazenar, controlar e distribuir os materiais esportivos a serem utilizados nas competições;
- IV. Coordenar e dirigir o congresso técnico, junto com a direção geral e administrativa;
- V. Vistoriar, aprovar e supervisionar constantemente os locais de competições;
- VI. Receber os resultados das competições do coordenador de modalidade, revisá-las e encaminhá-las à secretaria geral;
- VII. Estabelecer e manter integração com a Direção Administrativa, buscando assegurar a eficácia e eficiência no desenvolvimento das ações;
- VIII. Designar os coordenadores de modalidades;

- IX. Elaborar o relatório final da área técnica e encaminhar à secretaria geral;
- X. Planejar os sistemas de disputas dos eventos;
- XI. Estabelecer as diretrizes junto as federações para o bom andamento dos eventos;

Art. 13 Compete aos coordenadores de modalidade:

- I. Receber da Secretaria Geral os anexos de inscrição e organizá-las;
- II. Manter informado o Diretor Técnico do que diz respeito às modalidades;
- III. Conferir a documentação dos dirigentes, técnico e estudantes-atletas antes da partida/prova/combate;
- IV. Verificar se os uniformes dos estudantes-atletas estão dentro dos padrões estabelecidos neste regulamento;
- V. Relatar e encaminhar ao diretor técnico as possíveis ocorrências durante as partidas/provas/combates;
- VI. Encaminhar ao diretor técnico as súmulas de cada período;
- VII. Verificar diariamente as condições do local de competição se estão adequadas para o início das partidas/provas/combates;
- VIII. Apresentar ao diretor técnico um relatório final da modalidade.

CAPÍTULO VII – DA SECRETARIA GERAL

Art. 14 A Secretaria Geral subordinada à Direção Geral será composta de 01 (um) Secretário Geral da FUNDESPORTE e auxiliares.

- I. Confeccionar os termos de adesão e os anexos;
- II. Receber o termo de adesão dos municípios (anexo 1);
- III. Analisar e processar as inscrições encaminhando à Direção Geral;
- IV. Realizar o cadastro dos chefes de delegações;
- V. Gerenciar os meios de comunicação (WhatsApp e e-mails);
- VI. Conferir toda a documentação recebida e posteriormente entrar em contato com o chefe de delegação para a regularização dos documentos pendentes;
- VII. Receber e organizar, toda documentação referente às inscrições das equipes e posteriormente encaminha-las aos coordenadores de modalidade;

VIII. Receber e preparar material destinado à composição de boletim oficial, digitando, conferindo, imprimindo e encaminhando ao Diretor Técnico e Diretor Geral para conferência, e posterior encaminhamento a direção administrativa para a entrega aos chefes de delegação;

IX. Disponibilizar o boletim por meio digital;

X. Receber e protocolar os recursos interpostos;

XI. Elaborar relatórios finais dos jogos e abastecimento do sistema de dados.

CAPÍTULO VIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA E COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art. 15 São órgãos da Justiça Desportiva o Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE e a Comissão Disciplinar Especial:

I. O Tribunal Desportivo da FUNDESPORTE tem poder para julgar em grau de recurso as decisões da Comissão Disciplinar Especial;

II. A Comissão Disciplinar Especial (CDE) será nomeada pela Direção Geral dos Jogos e será responsável pela condução dos trabalhos da Justiça Desportiva dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar suas decisões para a publicação nos boletins do evento;

III. A CDE será convocada pelo seu Presidente e deverá reunir-se a qualquer hora sempre que necessário;

IV. A Justiça Desportiva e a CDE seguirão as disposições contidas no regulamento geral, na regra das modalidades, no Código de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE) e na legislação desportiva em vigor.

Art. 16 A Comissão Disciplinar Especial será composta por 5 (cinco) auditores (preferencialmente um advogado ou bacharel em direito) indicados pelo Diretor-Presidente da FUNDESPORTE e Diretor Geral dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023.

Art. 17 Nos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 as pessoas físicas ou jurídicas (municípios, instituições de ensino, componentes das delegações, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem esse regulamento ou decisões da organização geral ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas no regulamento geral dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023. Quando não constarem neste regulamento seguirá o Código de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE) e Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Parágrafo único: será encaminhado relatório com as infrações à Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento das penas cabíveis.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Art. 18 Todos os participantes dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

a) Advertência;

- b) Censura escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

Art. 19 As sanções disciplinares estarão automaticamente em vigor a partir das decisões da CDE, devendo ser imediatamente comunicadas aos chefes de delegação e publicadas no boletim dos jogos para ciência e cumprimento.

Art. 20 Em caso de sanção disciplinar aplicada pela Comissão Disciplinar Especial, o Comitê Organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

- I. Proibição de participação nos eventos organizados pela FUNDESORTE;
- II. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da delegação do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade nas competições organizadas pela FUNDESORTE, além das medidas judiciais cabíveis.

Art. 21 As suspensões automáticas estarão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 22 Qualquer forma de protesto/recurso deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no regulamento geral, capítulo X do título II.

Art. 23 As penas impostas pelos árbitros no decorrer dos jogos não eliminam a possibilidade de outra punição aplicada pela Comissão Disciplinar Especial.

Art. 24 Os menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente inimputáveis, ficando apenas sujeitos a reorientação de caráter pedagógico, que deverá constar no regulamento da competição.

Parágrafo único: nos casos de reincidência da prática de atitude antidesportiva por menores de 14 (quatorze) anos, responderá o seu técnico ou representante legal na respectiva competição, caso não tenham sido tomadas as medidas cabíveis para reorientar e inibir novas infrações.

CAPÍTULO X – DOS PROTESTOS

Art. 25 O município/equipe/escola que se sentir diretamente prejudicada deverá apresentar o protesto/recurso na Secretaria Geral onde será protocolado no prazo de até 02 (duas) horas após o término da partida/prova/combate a comunicação do fato ocorrido por escrito assinado pelo técnico e/ou chefe de delegação, acompanhado da prova de alegações e pedido, sob pena de indeferimento que será comunicado em boletim oficial dos jogos.

§ 1º Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

§ 2º O pedido deverá ser assinado e encaminhado pelo chefe da delegação à Direção Geral.

§ 3º Os protestos/recursos somente serão protocolados mediante a entrega de 20 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, que serão doados para uma instituição social do município sede, independentemente do resultado do julgamento.

Art. 26 O recurso em segunda instância deverá ser protocolado, em até 24 horas após a divulgação do resultado do julgamento, na sede da FUNDESPORTE, dirigido ao Diretor-Presidente da FUNDESPORTE.

CAPÍTULO XI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 27 Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 poderão ser realizados em uma única sede ou em sedes diferentes por modalidades.

§ 1º Poderão participar todos os municípios do Estado com um representante por modalidade e sexo, exceto os que estejam cumprindo punição.

§ 2º O município sede terá o direito de participar, nas modalidades coletivas, com as equipes campeãs e vice-campeãs da etapa municipal.

Art. 28 Nenhum estudante-atleta ou equipe poderá iniciar a sua competição sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por WO.

Parágrafo único: no caso de impedimento do técnico no decorrer da partida/prova/combate, um componente da sua delegação devidamente inscrito e credenciado, desde que apresente o seu documento de Identificação Profissional (CREF, CRM, CREFITO) poderá acompanhar a equipe até o final da mesma. Na ausência dos mesmos deverá ser aplicada a regra da modalidade, sendo que para as próximas partidas se o técnico não apresentar condições de retorno segue o entendimento do art. 28 do regulamento geral.

Art. 29 Os dirigentes (chefe de delegação, médico, fisioterapeuta, acompanhante, técnicos e auxiliar técnico) devidamente inscritos pelo município/instituição de ensino poderão ser substituídos na função/vaga até 2 (duas) vezes a qualquer tempo, desde que apresente o seu documento de Identificação Profissional (CREF, CRM, CREFITO) com a data de validade vigente, devendo ser protocolado na CCO em formulário próprio de substituição, 1 (uma) hora antes da partida por um dirigente da delegação, devidamente inscrito.

Art. 30 Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar ao coordenador da modalidade com a documentação oficial (CREF) no início de cada período de competição, validando a participação de seus estudantes-atletas.

Art. 31 Nenhum componente das delegações poderá participar dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023, sem que seu nome conste na relação nominal da delegação, respeitando os prazos de inscrição estabelecidos, caso isso ocorra seus resultados serão cancelados em caso de modalidades individuais e se for nas modalidades coletivas para efeito de placar seguirá o entendimento do artigo 61.

Art. 32 O provisionado poderá participar somente na modalidade esportiva em que estiver habilitado pelo CREF.

Art. 33 Somente poderão participar dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023, o estudante-atleta nascido entre 2009 e 2011, exceto nas modalidades de ginástica rítmica e ginástica artística feminina, cuja elegibilidade será para estudantes-atletas nascidas entre 2009 a 2011, representando o município e o estabelecimento de ensino em que a mesma esteja matriculada até o dia **30 de abril de 2023** no ensino fundamental e médio das redes pública e privada de ensino regular e frequentando regularmente as aulas, e que tenha participado das seletivas municipais, selecionado e devidamente inscrito pelo órgão gestor de seu respectivo município.

Art. 34 Os participantes serão considerados para todos os efeitos, conhecedores da Legislação Esportiva, das regras oficiais e dos dispostos neste regulamento DGPFE/FUNDESORTE, ficando sujeitos às sanções que deles possam emanar.

Art. 35 O município que realizar a inscrição em uma modalidade coletiva e/ou individual e não comparecer para a disputa dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 não poderá participar da edição de 2024 na categoria e gênero da modalidade ausente e terá relatório encaminhado à Comissão Disciplinar para outras penalidades.

§ 1º Nas modalidades individuais o não comparecimento de estudantes-atletas inscritos, implicará na diminuição do número de vagas para 2024, correspondente a quantidade de ausentes, na categoria e gênero da modalidade ausente.

§ 2º Caso seja apresentado justificativa comprobatória do motivo da ausência, a mesma será encaminhada para a Comissão Disciplinar Especial para análise e pronunciamento da pena.

Art. 36 Serão representantes do estado nos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) 2024, os campeões dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023, sendo que nas modalidades de atletismo e natação serão obedecidos para convocação os estudantes-atletas que alcançarem os índices técnicos pré-determinados pela FUNDESORTE.

Art. 37 A composição dos técnicos que irão representar o Estado nos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) 2023 será:

§ 1º Nas modalidades coletivas basquetebol, futsal, handebol e voleibol serão utilizados os seguintes critérios técnicos:

- I. Técnico campeão do feminino da Copa dos Campeões 2023;
- II. Técnico campeão do masculino da Copa dos Campeões 2023;

§ 2º Nas modalidades de Atletismo e Natação serão utilizados os seguintes critérios técnicos:

- I. Técnico campeão do feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023;
- II. Técnico campeão do masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023;
- III. Técnico indicado pela FUNDESORTE, conforme o número de participantes inscritos para a etapa nacional.

§ 3º Nas modalidades de badminton, ciclismo ginástica artística, judô, karatê, taekwondo, tênis de mesa, vôlei de praia, xadrez e wrestling serão indicados 2 (dois) técnicos para cada modalidade, sendo:

- I. Técnico campeão do feminino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023;
- II. Técnico campeão do masculino dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023.

§ 4º Na modalidade de ginástica rítmica serão indicados 2 (dois) técnicos, sendo o campeão e vice-campeão da competição individual por equipe dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023

TÍTULO III

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES E MODALIDADES

Art. 38 A composição das delegações para os Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 será estabelecida, conforme critérios abaixo:

- I. Um chefe de delegação;
- II. Um técnico para cada modalidade respeitando o quadro demonstrativo;
- III. Auxiliar técnico respeitando o quadro demonstrativo;
- IV. As modalidades de atletismo, judô e natação terão direito ao auxiliar técnico, respeitando o quadro demonstrativo;
- V. Um acompanhante feminino para a delegação, nos casos em que um técnico de uma equipe feminina for do sexo masculino;
- VI. Um médico ou fisioterapeuta;
- VII. Estudantes-atletas, observando os critérios quantitativos do quadro demonstrativo, por gênero em cada modalidade.

§ 1º Ao chefe de delegação caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original à secretaria geral dos jogos e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da delegação do seu município perante a Comissão Central Organizadora dos jogos;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos;
- d) Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;

- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos jogos;
- f) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme o descrito no capítulo II;
- g) Entregar presencialmente as inscrições da delegação, no período estipulado;
- h) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos estudantes-atletas pertencentes a sua delegação;
- i) Responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a delegação.

§ 2º Ao técnico caberá:

- a) Apresentar a original de sua cédula do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e consequente exercício legal de sua profissão. Caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel e alimentação;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação de modalidades dos jogos;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, hospedagem, alimentação e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas;
- d) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes da sua modalidade, os dispositivos reguladores dos jogos;
- e) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no título III, capítulo II;
- f) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos estudantes-atletas pertencentes a sua modalidade.

§ 3º Ao auxiliar técnico caberá:

- a) Apresentar a original de sua cédula do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral, e consequente exercício legal de sua profissão. Caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel e alimentação;
- b) Auxiliar o Técnico no cumprimento de suas funções;
- c) Assumir as responsabilidades do Técnico em sua ausência.

§ 4º Ao médico ou fisioterapeuta caberá:

- a) Prestar atendimento médico, em caso de necessidade, a delegação de seu município em período integral durante o evento;
- b) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela coordenação de serviços médicos, para escala de serviço durante o evento.

§ 5º Ao acompanhante feminino caberá:

- a) Dar assistência aos estudantes-atletas e aos técnicos no local de hospedagem, principalmente na ausência dos mesmos;
- b) Cumprir os dispositivos reguladores dos Jogos, estando sujeito às sanções nele previstas.

Observação:

Poderá fazer parte da delegação uma acompanhante para equipes femininas somente quando esta for dirigida por técnico do gênero masculino.

Art. 39 Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 serão realizados nas modalidades abaixo, obedecendo aos seguintes limites de participação:

§ 1º Para as modalidades Individuais:

Quadro demonstrativo			
Modalidades	Estudantes-atletas		
	Fem.	Masc.	Total
Atletismo	17	17	34
Atletismo adaptado	3	3	6
Badminton	2	2	4
Ciclismo	1	1	2
Ginástica artística	3	3	6
Ginástica rítmica	4		4
Judô	8	8	16
Karatê	5	5	10
Wrestling	3	3	6
Natação	8	8	16
Taekwondo	5	5	10
Tênis de mesa	2	2	4
Vôlei de praia	2	2	4
Xadrez	2	2	4

Modalidades	Técnicos	Auxiliar
-------------	----------	----------

	Masculino	Feminino	Técnico
Atletismo até 20 estudantes-atletas	1	1	
Atletismo acima de 20 estudantes-atletas credenciados	1	1	1
Atletismo adaptado	2 ou 3	3 ou 2	
Badminton	1	1	
Ciclismo	1	1	
Gin. artística	1	1	
Ginástica rítmica		2	
Judô	1	1	
Karatê	1	1	
Wrestling	1	1	
Natação até 10 estudantes-atletas	1	1	
Natação acima de 10 estudantes-atletas	1	1	1
Taekwondo	1	1	
Tênis de mesa	1	1	
Vôlei de praia	1	1	
Xadrez	1	1	

§ 2º Para as modalidades coletivas:

Quadro demonstrativo			
Modalidades	Estudantes-atletas		Total geral
	Fem.	Masc.	
Basquetebol	9* a 10**	9* a 10**	Até 20
Futsal	9* a 10**	9* a 10**	Até 20
Handebol	11* a 12**	11* a 12**	Até 24
Voleibol	9* a 10**	9* a 10**	Até 20

*mínimo **máximo

Modalidades	Professores/Técnicos	Total geral
-------------	----------------------	-------------

	Masculino	Feminino	
Basquetebol	1	1	2
Futsal	1	1	2
Handebol	1	1	2
Voleibol	1	1	2

I. Nos casos em que o técnico for o mesmo para os dois gêneros, será permitido a inscrição de um auxiliar técnico;

II. A FUNDESPORTE **recomenda** a inscrição de um auxiliar técnico, caso o técnico seja o mesmo para mais de uma equipe de modalidades diferentes, pois em caso de jogos simultâneos não seja impedido de participar da partida conforme art. 28 do regulamento geral.

§ 3º As equipes que se apresentarem durante a competição com número inferior de estudantes-atletas ao estabelecido como mínimo na tabela do § 2º deste artigo não serão impedidas de participar da competição, mas serão enquadradas no art. 60 e incisos do regulamento geral, por número insuficiente de estudantes-atletas para as disputas, sendo relatório encaminhado à Direção Geral e o técnico responsável pela equipe suspenso das competições promovidas pela FUNDESPORTE. A suspensão será iniciada ao final da competição em que a equipe se apresentou com número inferior de estudantes-atletas até o término de 2023.

§ 4º A equipe que apresentar os Anexos de inscrição com o número inferior ao mínimo, conforme tabela acima, terá sua inscrição indeferida. Se durante a competição um ou mais estudantes-atletas se machucarem o técnico deverá apresentar um atestado médico, emitido no município sede dos Jogos durante o período de realização da competição, na CCO antes da partida e uma cópia para o coordenador de modalidade no local da competição. Neste caso não serão impedidas de participar da competição.

§ 5º No anexo 3A (inscrição nominal da equipe por modalidade coletiva 2023) da equipe há vaga para inscrição de 10 (dez) no basquetebol, futsal e voleibol e 12 (doze) no handebol.

CAPÍTULO II – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 40 Anexos a serem preenchidos nas modalidades coletivas e individuais, disponibilizados no site da FUNDESPORTE:

Anexo 1: Termo de adesão do município 2023.

Anexo 2: Composição da delegação 2023;

Anexos 3 A: Inscrição nominal da equipe por modalidades coletivas 2023.

- Basquetebol
- Futsal
- Handebol
- Voleibol

Anexos 3 B: Inscrição nominal da equipe por modalidades individuais 2023.

- Atletismo
- Atletismo adaptado
- Badminton
- Ciclismo
- Ginástica artística feminina
- Ginástica artística masculina
- Ginástica rítmica
- Judô
- karatê
- Wrestling
- Natação
- Taekwondo
- Tênis de mesa
- Vôlei de praia
- Xadrez

Anexo 4: Termo de responsabilidades e cessão de direitos para estudante-atleta 2023.

Anexo 5: Termo de responsabilidades e cessão de direitos para dirigentes 2023.

Anexo 6: Termo de responsabilidades e cessão de direitos da instituição de ensino 2023.

Art. 41 O termo de adesão (anexo 1) deverá ser digitado, em formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE e assinado pelo (a) prefeito (a) municipal. O termo de adesão poderá ser protocolado presencialmente via ofício na FUNDESPORTE, situada na Av. Mato Grosso, 5778, Bloco 4, Carandá Bosque, CEP 79031-001, Campo Grande/MS, no prazo estipulado pela organização, ou enviado via correio por SEDEX com AR com postagem até a data limite.

Art. 42 Os anexos de inscrição: composição da delegação (anexo 2), inscrição nominal da equipe por modalidades coletivas e individuais (anexo 3a e 3b), termo de responsabilidades e cessão de termo de responsabilidades e cessão de direitos para atletas (anexo 4) e termo de responsabilidades e cessão de direitos para dirigentes (anexo 5), e cópia de documentação pessoal (CREF, RG, CPF), deverão ser encaminhados e digitalizados no e-mail dos jogos jogosescolaresms@gmail.com para conferência, e após análise da FUNDESPORTE, deverão ser protocolados **PRESENCIALMENTE** pelo chefe de delegação (indicado no Termo de Adesão) na DGPFE/FUNDESPORTE, situada na Av. Mato Grosso, 5778, Bloco 3, Carandá Bosque, Campo Grande/MS, devidamente preenchidos e assinados, conforme agendamento estipulado pela DGPFE/FUNDESPORTE.

I. Todos os estudantes-atletas dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023, deverão preencher o termo de responsabilidades e cessão de direitos (anexo 4), autorizando a cessão de direitos de utilização de sons e imagens (fotos, vídeos, áudios, etc.) para a organização do evento, as quais deverão ser anexados ao formulário de inscrição nominal da equipe por modalidade coletiva (anexo 3a) e individual (anexo 3B);

II. O anexo 2 (composição da delegação) deverá ser entregue, assinada pelo chefe de delegação e ser encaminhado no e-mail oficial dos jogos (jogosescolaresms@gmail.com);

- III. Os anexos 3A e 3B (inscrição nominal da equipe por modalidades coletivas e individuais) deverão ser assinados pelo técnico, chefe de delegação e gestor municipal;
- IV. O anexo 4 (termo de responsabilidades e cessão de direitos) para estudante-atleta deverá ser assinado pelo estudante-atleta, pelo responsável (pais ou responsável legal), pelo Diretor do estabelecimento de ensino (observando a data da matrícula), pelo médico (atestado de pleno gozo de saúde física e mental dos estudantes-atletas);
- V. O anexo 5 (termo de responsabilidades e cessão de direitos para os dirigentes) deverá ser assinado pelo participante, pelo responsável legal do estabelecimento de ensino e pelo médico;
- VI. O anexo 6 (termo de responsabilidades e cessão de direitos da instituição de ensino) deverá ser assinado pelo representante legal da Instituição de ensino.
- VII. Serão indeferidos os termos de adesão protocolados ou postados via correios (SEDEX com AR) que estiverem fora do prazo, manuscritos, incompletos, sem as devidas assinaturas ou qualquer outra irregularidade;
- VIII. Serão indeferidos os anexos de inscrição protocolados que estiverem manuscritos, incompletos, sem as devidas assinaturas, sem a documentação exigida, com número inferior de estudantes-atletas estabelecido conforme o art. 39 do regulamento geral ou qualquer outra irregularidade;
- IX. As inscrições referentes às modalidades de atletismo e natação poderão ser alteradas nos revezamentos, desde que seja por estudantes-atletas que estejam devidamente inscritos nestas modalidades;
- X. Nas modalidades de atletismo, badminton, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, karatê, wrestling, natação, taekwondo, tênis de mesa e xadrez deverá ser preenchido um anexo de inscrição (anexo 3B) por município com o nome de todos os estudantes-atletas e suas respectivas provas ou peso (podendo ser de instituição de ensino diferentes em cada modalidade) respeitando a data de matrícula sendo até 30 de abril de 2023;
- XI. Na modalidade de vôlei de praia deverá ser preenchido um anexo de inscrição (anexo 3B) por município com o nome de todos os estudantes-atletas (os estudantes-atletas não poderão ser de instituição de ensino diferentes em cada gênero) respeitando a data de matrícula sendo até 30 de abril de 2023;
- XII. Os oficiais (chefe de delegação, técnicos, auxiliar técnico, acompanhante feminino, médico ou fisioterapeuta) ao realizar a inscrição atestam ter pleno conhecimento deste regulamento, concorda e autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a FUNDESPORT, ou terceiros por esta devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de

número de vezes. E isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados a si no decorrer da competição;

XIII. A inscrição da instituição de ensino por meio de seu representante legal, atesta ter pleno conhecimento deste regulamento, concorda e autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a FUNDESPORTE, ou terceiros por esta devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes. E isenta os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados à Instituição de Ensino ou a qualquer de seus representantes, prepostos, contratados, autorizados e empregados no decorrer da competição.

Art. 43 As substituições de dirigentes, técnicos e estudantes-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data de término das inscrições.

§ 2º Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos:

- I. Formulário específico (modelo anexo) assinado pelo chefe de delegação;
- II. Termo de responsabilidade e cessão de direitos dos participantes (no caso de estudantes-atletas);

§ 3º Serão permitidas até 3 (três) substituições de estudantes-atletas por modalidade e gênero que poderão ser feitas até a sessão de regularização das pendências.

§ 4º Nas modalidades individuais os estudantes-atletas substitutos serão inscritos nas mesmas provas em que se encontravam os estudantes-atletas substituídos.

Art. 44 O chefe de delegação deverá oficializar por escrito à CCO o cancelamento da participação no evento, de qualquer componente da delegação, até o dia do credenciamento.

Parágrafo único: após o prazo de cancelamento, os participantes que não retirarem as credenciais, serão automaticamente cancelados do evento, não tendo direito à hospedagem e alimentação.

Art. 45 Os participantes dos jogos serão identificados pelos seguintes documentos oficiais originais:

- I. Estudante-atleta, chefe de delegação e acompanhante: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Documento expedido pelo Ministério do Exército, Marinha ou Aeronáutica (cédula de identidade) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo digitalizado) para estudantes-atletas de 14 anos completados no dia de início do evento, ou antes;
- II. Técnico e auxiliar técnico: CREF, conforme resolução CONFEF nº 233/2012, e com a data de validade vigente.

III. Médico ou fisioterapeuta: CRM, CREFITO respectivamente.

§ 1º O estudante-atleta, técnico, fisioterapeuta, médico que não apresentar uma das identificações previstas neste artigo, não poderá participar da partida, luta ou prova.

§ 2º As cédulas dos conselhos regionais (CREF, CRM, CREFITO) deverão estar com prazo de validade vigente, não sendo aceito declarações.

§ 3º A fotocópia do documento de identificação Profissional do Conselho Regional de cada dirigente deverá ser anexada a ficha de inscrição nominal da equipe por modalidades coletivas e individuais (anexos 3A e 3B).

§ 4º A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo conselho profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação.

Art. 46 Nenhum integrante da delegação poderá participar de uma das etapas dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 por mais de um município.

CAPÍTULO III – DA SESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS E CREDENCIAMENTO

Art. 47 A sessão de regularização das pendências dos participantes será aceita na Comissão Central Organizadora dos Jogos (CCO), no município sede das 08h às 11h do dia da abertura do evento

Art. 48 Essa sessão de regularização das pendências tem como objetivo realizar as alterações necessárias para regularização de sua participação.

§ 1º As pendências somente poderão ser sanadas mediante a entrega de 2 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, **POR PENDÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO**, que serão doados para uma instituição social do município sede.

§ 2º Caso alguma delegação se apresente para a regularização das pendências fora do horário pré-estabelecido (art. 48), essas pendências somente poderão ser sanadas mediante a entrega de 5 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, por pendência e terá relatório encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial, para as providencias cabíveis, e como punição poderá ser eliminado dos Jogos.

Art. 49 O credenciamento tem como objetivo oficializar a participação dos dirigentes, técnicos e estudantes-atletas nos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023, apresentando a documentação oficial dos mesmos para a retirada das credenciais.

§ 1º A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá acesso a todos os serviços (alimentação, hospedagem).

§ 2º Caso alguma delegação se apresente para o credenciamento fora do horário pré-estabelecido (artigo 48º), este somente poderá ser realizado mediante a entrega de 10 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal, que serão doadas para uma instituição social do município sede, e terá relatório encaminhado para a Comissão Disciplinar Especial, para as providencias cabíveis, e como punição poderá ser eliminado dos Jogos.

Art. 50 Os dirigentes, técnicos e estudantes-atletas não credenciados terão suas inscrições **CANCELADAS**. Não podendo participar dos Jogos e sem acesso aos serviços de alimentação e hospedagem.

CAPÍTULO IV – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 51 O Congresso Técnico será dirigido pelo Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Técnico, representantes das Federações e terá direito a voto um representante por modalidade e/ou município/equipe/escola inscrito e devidamente credenciado.

§ 1º Será realizado às 14 (quatorze) horas no dia do evento.

§ 2º As decisões técnicas serão soberanas, com vigência a partir de sua aprovação.

§ 3º No congresso técnico será apresentado os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as seriações, os balizamentos e os *rankings/ratings*.

§ 4º Obrigatória a presença de um dirigente inscrito na delegação no congresso técnico.

CAPÍTULO V - DA ABERTURA

Art. 52 É obrigatória a participação de todas as representações regularmente inscritas no desfile de abertura. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à Comissão Disciplinar Especial para as providências cabíveis.

Parágrafo único: o número de integrantes participantes do desfile de abertura será divulgado por meio de comunicação oficial.

Art. 53 Todas as delegações (município/equipe/escola) deverão desfilar devidamente uniformizadas.

Parágrafo único: é vetado o uso de uniformes que apresentem propaganda de cunho político partidário ou que promovam bebidas alcoólicas e cigarros, sob pena de punição.

CAPÍTULO VI - DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 54 As competições dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 serão realizadas nos locais e horários determinados pela DGPFE/FUNDESORTE, sendo considerado perdedor por ausência (WO), o estudante-atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local de jogo/prova/combate. Para as modalidades coletivas terá a tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o início do primeiro jogo da rodada.

Parágrafo único: em casos de WO, o técnico responsável pela equipe será suspenso das competições promovidas pela FUNDESORTE. A suspensão será iniciada ao final da competição até o término de 2023.

Art. 55 O município/equipe/escola inscrito para a disputa de uma determinada modalidade individual e que não participar da mesma com pelo menos um estudante-atleta, implicará no encaminhamento de relatório do coordenador de modalidade à Comissão Disciplinar Especial para seu julgamento.

Art. 56 Qualquer partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Direção Geral, desde que nada impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Art. 57 Antes do início de cada partida (modalidades coletivas) ou período (modalidades individuais), o representante da equipe deverá entregar ao coordenador da modalidade da FUNDESPORTE, os documentos oficiais de identificação originais dos integrantes da equipe (RG aos estudantes-atletas, CREF ao técnico e auxiliar técnico, CREFITO ao fisioterapeuta ou CRM ao médico).

Art. 58 Nas modalidades coletivas o WO não elimina da competição e permanecerá com todos os resultados obtidos na fase em que houve sua participação, para as modalidades individuais seguem as regras específicas da modalidade.

Art. 59 Em caso de WO para efeito de placar será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

I. Basquetebol	20 x 00
II. Futsal	01 x 00
III. Handebol	01 x 00
IV. Tênis de mesa (2 sets vencedores)	11 x 00 / 11 x 00
V. Tênis de mesa (3 sets vencedores)	11 x 00 / 11 x 00 / 11 x 00
VI. Voleibol	25 x 00 / 25 x 00
VII. Voleibol (3 sets vencedores)	25 x 00 / 25 x 00 / 25 x 00

Art. 60 Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça para uma partida com número de estudantes-atletas abaixo do mínimo estabelecido conforme o art. 39 do regulamento geral, para efeito de pontuação será considerado como ausência (WO) e para efeito de placar, serão aplicados os seguintes procedimentos:

I. Em caso de vitória, o resultado será invertido em favor da equipe adversária, aplicando-se quantos pontos forem necessários para que a outra equipe seja considerada vencedora.

Exemplos de Inversão:

Modalidade	Resultado do Jogo	Resultado Invertido
Basquetebol	Equipe A 50 x 32 Equipe B	Equipe A 50 x 51 Equipe B
Futsal	Equipe A 10 x 02 Equipe B	Equipe A 10 x 11 Equipe B
Handebol	Equipe A 27 x 22 Equipe B	Equipe A 27 x 28 Equipe B
Voleibol (2 sets vencedores)	Equipe A 02 x 00 Equipe B	Equipe A 00 x 02 Equipe B
	25 x 15 25 x 20	25 x 27 25 x 27
Voleibol (3 sets vencedores)	Equipe A 03 x 00 Equipe B	Equipe A 00 x 03 Equipe B
	25 x 15	25 x 27
	25 x 20 25 x 18	25 x 27 25 x 27

- II. Em caso de derrota, manter-se-á o resultado.
- III. Em ambos os casos será encaminhado relatório à Comissão Disciplinar Especial.
- IV. Excetua-se a essa situação quando o estudante-atleta estiver com atestado médico emitido no município sede dos jogos durante o período de realização da competição e/ou cumprindo suspensão aplicada no próprio evento.

CAPÍTULO VII – DOS UNIFORMES

Art. 61 Cada município será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes, e **deverá levar para os locais de competições 2 (dois) uniformes de cores diferentes.**

Art. 62 Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 63 As camisetas (uniforme) das equipes deverão ter o nome do município, sigla do estado de MS e nome da instituição de ensino, tendo-se uma tolerância para o primeiro dia de competição.

§ 1º Equipes e/ou estudantes-atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme regra oficial da modalidade, regulamento geral e específico de cada modalidade, não serão proibidos de competir em seu primeiro dia de participação, os mesmos serão notificados pela arbitragem e/ou coordenação de modalidade e terão que se adequar para os demais dias, caso contrário, serão impedidos de participar e serão encaminhados para Comissão Disciplinar Especial. Para efeito de placar será utilizado os critérios do Art. 59.

§ 2º Caso no decorrer de uma partida seja identificado um uniforme irregular a partir do segundo dia de participação, o coordenador de modalidade deverá realizar relatório à comissão disciplinar para a solução da irregularidade.

§ 3º No credenciamento o chefe de delegação deverá apresentar, para as modalidades coletivas, dois jogos de uniformes informando as respectivas cores através do anexo 6.

§ 4º Para as modalidades coletivas ficará a critério da direção técnica a definição da cor do uniforme de jogo das equipes em todos os jogos programados e será divulgado em boletim oficial.

§ 5º Caso após divulgação em boletim oficial haja alteração nas cores dos uniformes da equipe, a delegação deverá informar à Direção Técnica por meio de solicitação entregue a secretaria geral em formulário próprio (anexo 7), antes do início das disputas. Esta alteração somente será aceita caso não conflite com os uniformes das equipes adversárias, já divulgados em boletim oficial.

§ 6º No caso de ambas as equipes chegarem para o jogo trajando camisetas da mesma cor ou similar, a equipe que estiver com a cor diferente da relacionada no boletim oficial deverá trocá-las tendo a tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o início da partida. Caso não ocorra a troca do uniforme no prazo estabelecido, esta será considerada perdedora por WO. Caso ambas as equipes estejam com cores diferentes das relacionadas no boletim oficial a equipe relacionada no lado esquerdo da tabela deverá realizar a troca.

§ 7º Excepcionalmente para as modalidades de futsal e handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, deverá ser utilizado um colete de cor contrastante, sendo este de responsabilidade da equipe.

§ 8º Não serão aceitas improvisações nos uniformes dos estudantes-atletas, tais como: números fixados com fitas colantes, esparadrapos ou similares, ou ainda presos com alfinetes e/ou cliques ou escritos à caneta.

§ 9º É vetado o uso de uniformes que apresentem propaganda de cunho político partidário ou que promovam bebidas alcoólicas e cigarros.

§ 10 Todos os membros da comissão técnica deverão estar trajados, com bermuda ou calça, camisa e tênis ou sapato, exceto a modalidade de voleibol (ver regulamento específico).

Art. 64 Não será permitido participar de partida/prova/combate com *piercing*, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos estudantes-atletas.

Art. 65 As equipes que descumprirem qualquer dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados a Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências legais.

CAPÍTULO VIII – DAS FORMAS DE DISPUTAS

Art. 66 Os Jogos Escolares da Juventude de MS 2023, serão disputados entre instituições de ensino público e privado de Mato Grosso do Sul.

Art. 67 A Direção Técnica apresentará no Congresso Técnico o sistema de disputa de acordo com o número de inscritos por modalidades e gêneros.

Art. 68 O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 69 Em caso de empate na pontuação serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

Art. 70 A etapa classificatória será disputada por todas as equipes inscritas.

Art. 71 O sistema de disputa na etapa classificatória será estabelecido de acordo com o número de participantes.

Art. 72 Na etapa classificatória as suspensões automáticas dos estudantes-atletas ou membros das comissões técnicas, previstas nos regulamentos específicos das modalidades coletivas, não serão transferidas para a Copa dos Campeões.

Art. 73 Quando, após congresso técnico, houver desistência de participação nas modalidades coletivas, não haverá mudança nos chaveamentos. Neste caso se alguma chave ficar com 2 (duas) equipes, esta será disputa em melhor de 3 partidas.

Art. 74 A Direção Técnica dos Jogos reunir-se-á com todos os árbitros das modalidades para ratificar a importância da arbitragem educativa

Art. 75 As competições que englobam os Jogos Escolares da Juventude de MS 2023, serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade, adotadas pelas respectivas Confederações, obedecendo, no entanto, as normas contidas neste regulamento.

Art. 76 Nas modalidades coletivas dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 a competição será realizada em duas etapas, em datas diferentes: etapa classificatória e Copa dos Campeões.

CAPÍTULO IX – DA COPA DOS CAMPEÕES

Art. 77 A Copa dos Campeões é a etapa dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 na qual deverão participar:

- I. Quatro (4) equipes, sendo as quatro (4) primeiras classificadas quando na etapa classificatória houver apenas uma divisão na modalidade.
- II. Quatro (4) equipes, sendo as três (3) primeiras classificadas da primeira divisão e a equipe Campeã da segunda divisão quando houver duas divisões na modalidade.

Art. 78 Somente poderão participar da Copa dos Campeões, os estudantes-atletas que tenham participado da etapa classificatória se enquadrem no artigo 33 deste regulamento.

Art. 79 O município classificado para a Copa dos Campeões, terá que confirmar até 20 dias antes do evento a participação por meio de ofício enviado pelo prefeito à FUNDESPORTE.

§ 1º Caso não seja confirmada a participação será convocado a próxima equipe classificada da divisão correspondente.

Art. 80 Os vencedores da Copa dos Campeões serão os representantes do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) 2023, conforme o art. 36.

CAPÍTULO X - DAS PREMIAÇÕES

Art. 81 A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pela Direção Geral.

Parágrafo único: fica obrigatório à todas as equipes que receberão a premiação, estarem presentes no cerimonial de entrega. As equipes que não estiverem presentes irão para julgamento da Comissão Disciplinar Especial.

Art. 82 Premiação para as modalidades individuais:

- I. Troféus de 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e gênero.
- II. Medalhas aos estudantes-atletas e técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e gênero.

Art. 83 Premiação para as modalidades coletivas:

- I. Troféus de 1º, 2º e 3º, lugares por modalidade e gênero.
- II. Medalhas aos estudantes-atletas e técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares por modalidade e gênero.

Art. 84 Para a escolha do estudante-atleta destaque da Copa dos Campeões serão utilizados os seguintes critérios em cada jogo:

- I. 1 (um) voto dos árbitros da partida;
- II. 1 (um) voto do coordenador da quadra da FUNDESPORTE;
- III. 1 (um) voto de cada técnico.

§ 1º Em caso de empate os árbitros da partida terão direito ao voto de decisão.

§ 2º Ao final dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 serão computados todos os votos para a definição do estudante-atleta destaque de cada modalidade e gênero.

CAPÍTULO XI – DA ARBITRAGEM

Art. 85 Os componentes da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 serão indicados pelas federações das modalidades com o aval da FUNDESPORTE.

Art. 86 As competições que englobam os Jogos Escolares da Juventude de MS 2023, serão regidas pelas regras oficiais de cada modalidade, adotadas pelas respectivas Confederações, obedecendo, no entanto, as normas contidas neste regulamento.

CAPÍTULO XII – DOS BOLETINS

Art. 87 Os comunicados oficiais dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 serão publicados por meio de boletins informativos do evento e disponibilizado de forma eletrônica (e-mail e WhatsApp) para cada delegação, e no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE, disponível no endereço <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 88 Caso se inscreva um único estudante-atleta na modalidade individual prova/combate na seletiva estadual, a FUNDESPORTE poderá inscrever para a etapa nacional, este representante, mediante comprovação de *rankings/ratings* oficializada pela federação da modalidade e nas modalidades coletivas a FUNDESPORTE poderá indicar o mesmo para a etapa nacional.

Art. 89 Os chefes de delegações dos municípios participantes deverão comunicar oficialmente à organização dos jogos até 01 (um) dia antes do Congresso Técnico, a data e hora prevista da chegada de sua delegação e o meio de transporte.

Art. 90 Os órgãos promotores dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 não terão responsabilidades por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da delegação.

Art. 91 Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com pessoas envolvidas nos jogos e com terceiros, antes, durante e depois de qualquer competição.

Art. 92 Todos os municípios/equipes/instituições de ensino participantes deverão levar medicamentos de primeiros socorros e todos os seus componentes devem levar carteira de convênio de saúde (CASSEMS, Unimed, SUS, etc.).

Art. 93 O dirigente ou estudante-atleta que adulterar documentos de identificação deverá responder judicialmente pelo ato, como prevê legislação em vigor.

Art. 94 Não será permitido aos componentes do banco de reservas o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas, utilização de telefones celulares e consumo de tererê.

Art. 95 Quaisquer consultas atinentes aos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 sobre matéria não constante neste regulamento deverão ser formuladas pelo chefe de delegação a Comissão Central Organizadora, que após o devido exame, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art. 96 Toda regulamentação dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 desenvolvida pela Gerência Geral de Desenvolvimento de Atividades Esportivas (DGPFE), será publicado no sítio eletrônico oficial da FUNDESPORTE, disponível no endereço <https://www.FUNDESPORTE.ms.gov.br>

Art. 97 Os participantes dos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023 deverão ser conhecedores deste regulamento, dos Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades, das regras oficiais das modalidades esportivas e do Código Brasileiro de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE), ficando sujeitos a todas as suas disposições e as penalidades que dele possam emanar.

Art. 98 Compete a Comissão Central Organizadora interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste regulamento.

Art. 99 Todos os integrantes de delegação, árbitros, membros do Comitê Organizador, membros de Federações, Comitê Local, prestadores de serviço e demais pessoas credenciadas nos Jogos Escolares da Juventude de MS 2023, deverão obedecer a todas as exigências previstas no documento que estabelece o protocolo de enfrentamento à pandemia do Covid-19, se houver.